

Prefeitura de  
**CRISTINÁPOLIS**  
FÉ, TRABALHO E MUDANÇA  
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 447/2009**  
**DE 09 DE MARÇO DE 2009.**

Altera a Lei nº. 428, de 03 de março de 2008, que dispõe sobre a contratação de professores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis-SE, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº. 428, de 03 de março de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, a Administração Municipal poderá efetuar a contratação, sob o regime celetista, de 80 (oitenta) professores para atuar na educação básica do Sistema Municipal de Ensino”.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrato.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 09 de março de 2009.

*Raimundo da Silva Leal*  
**RAIMUNDO DA SILVA LEAL**  
PREFEITO MUNICIPAL